

**RELATÓRIO DA COMISSÃO:
COMISSÃO XVII
Legislação e Justiça I**

Quanto ao documento 435.

Oriundo do(a):

Rev. Rubens Pires do Amaral Osório.

Ementa:

Denúncia contra o Sínodo de São Paulo.

Considerando:

- 1 - a não comprovação da negativa formal dos concílios inferiores em dar encaminhamento ao documento, conforme o artigo 63, da CI-IPB;
- 2 - que o documento foi enviado extemporânea e diretamente à SE-SC-IPB, descumprindo a antecedência de 90 dias prevista para a RO-SC-IPB-2010, para recebimento de documentos;
- 3 - estranho o recebimento do documento pela SE/SC-IPB e sua tramitação.

A RO SC/IPB - 2010 RESOLVE:

- 1 - Não tomar conhecimento.
- 2 - Determinar ao SE-SC-IPB a devolução do documento a seu signatário.
- 3 - Rogar as bênçãos de Deus sobre a vida do postulante.

Sala das Sessões, 16 de Julho de 2010.

Relator: Presb. Josimar Santos Rosa

Sub-relator: Presb. João Marciano Neto

Membros: Rev. Ageu Cirilo De Magalhães Junior, Presb. Airton Costa de Sousa, Presb. Aloisio Agnesine Neves, Presb. Antonio Carlos De Paiva, Rev. Antonio Nascimento De Freitas, Rev. Cosme Carvalho Silva, Presb. Edson



Igreja Presbiteriana
do Brasil

PROTOCOLO No **CXCIII**

Roberto Brasileiro Silva
Presidente do SC/IPB

Data: 16/07/2010

Oliveira dos Anjos, Rev. Eliel Pegas Tavares, Rev. Francivaldo Ferreira Pinheiro, Presb. Frank De Melo Penha, Rev. Gilberto da Costa Barbosa, Rev. Givanildo Paulino da Silva, Rev. Hamilton Rodrigues da Silva, Presb. Jared Ferreira De Toledo Silva, Rev. João Marcos Vasconcelos, Rev. Jocider Corrêa Batista, Presb. Jorge Luiz Portela, Rev. José Pereira De Souza, Rev. José Ronaldo Gasparini, Rev. Juan Gustavo Medina, Presb. Marco Antônio Gomes Da Silva, Rev. Marcos Aurélio Jensen dos Santos, Presb. Ricardo Tadeu Carvalho Raposo, Presb. Ronaldo Azevêdo Do Amaral, Presb. Ruy Jorge Naiverth, Rev. Samuel Ferreira, Rev. Santiago Pereira de Souza, Rev. Tarcísio Marino Dos Reis, Rev. Ubiratan Nelson Crivelari, Rev. Valdir Ferreira da Cunha, Rev. Walter Beutrão Tavares.

Belo Horizonte, 11 de julho de 2010.

Ao Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil – Reunião Ordinária 2010.

Rev. Roberto Brasileiro Silva
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão em Cristo.

No cumprimento de minhas atribuições, encaminho documento anexo para consideração e deliberação da Igreja Presbiteriana do Brasil.

Origem: **Rev. Rubens Pires do Amaral Osório**

Assunto: **Denúncia contra o Sínodo de São Paulo**

Anexos:

Sendo o que me cumpre, registro meu mais sincero apreço e consideração em Cristo.

Fraternalmente



Rev. Ludgero Bonilha Morais
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

PROTOCOLO Nº 435

Destino:

Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB

Data: 11/07/2010

Ao
Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil

Prezados irmãos em Cristo, saúdo-os respeitosamente.

Por meio deste documento venho fazer DENÚNCIA CONTRA O SÍNODO DE SÃO PAULO.

Há anos o Sínodo de S. Paulo declarou que “pastores jubilados não podem encaminhar documentos aos concílios superiores”; desde então o PROP se recusa a encaminhar documentos meus ao Sínodo, daí a razão por que encaminho este documento diretamente ao Supremo Concílio.

Dizem as Escrituras, em Jr 48.10: “*Maldito aquele que faz a obra do Senhor fraudulentamente*”, na tradução de Almeida; “*com negligência*”, na NVI.

Diz o nosso Código de Disciplina que um Concílio incorre em falta e pode ser processado “*por desídia*”: quando se torna negligente. Define o Dicionário de Aurélio a palavra desídia como “*inércia, preguiça, descaso, indolência, incúria, negligência*”.

Jesus Cristo nos ensina que devemos ser pacíficos e pacificadores; isso não significa ser negligentes, nem complacentes diante de nossos pecados e dos pecados alheios.

Há nas Escrituras Sagradas muitos textos que nos ensinam a ser zelosos e não negligentes, compreensivos mas não indiferentes a qualquer tipo de pecado. Ensinam-nos também que devemos ser perdoadores diante de todo aquele que se arrepende verdadeiramente de seus pecados; não basta confessá-los e manhosamente pedir perdão – Lc 17.3-4; é necessário o arrependimento, que implica em mudança de atitude.

Também nos ensinam as Escrituras que não temos autoridade para condenar alguém quando também estamos errados – Mt 7.3-4. Mas podemos ter condições para repreender aquele que está pecando (1Tm 5.20). Paulo fez isso com Pedro, quando foi necessário – Gl 2.11.

Não podemos é compactuar com quem erra, especialmente se já o advertimos antes – Mt 18.15-17.

Nas cartas às Igrejas, no Apocalipse, através de João, Cristo faz referência aos que “*se diziam*” apóstolos mas não eram (2.2); aos que se diziam “*judeus*” mas eram “*sinagoga de Satanás*” (2.9); repreende a Igreja de Pérgamo porque tolerava seguidores das doutrinas de Balaão e dos nicolaitas (2.14-15); repreende a de Tiatira porque tolerava Jesabel corrupta e corruptora (2.20-22); adverte a de Sardos por estar “*morta*” (3.1), e a de Laodicéia porque era “*morna*”, “*nem fria nem quente*” (3.15-16). Simulação, permissividade, corrupção, frieza espiritual, e erro doutrinário são as causas.

Longe está de mim julgar-me impecável ou super-dotado. Tenho consciência de minha fraqueza, mas tenho também a certeza de que Deus fez “*grandes coisas*” em meus 52 anos de pastorado ativo; apenas procurei ser-lhe obediente e trabalhador fiel. Iniciei 7 igrejas, pastoreei 17, e todas elas progrediram; iniciei Congregação e Serviço Social (Centro Presbiteriano Humanitário de Ação Social) em Carapicuíba e estive 17 anos à frente de seu trabalho. A Junta Missionária do após extinto Presbitério de São Paulo, da qual fui missionário e Secretário Executivo, adquiri em poucos anos 7 propriedades para 7 novas congregações que logo eram 7 novas Igrejas – Guarulhos, Carapicuíba, Cachoeira Paulista, Jacaré, São Sebastião; além dessas iniciei o trabalho em Vila Pompéia que também adquiri o imóvel onde mais tarde construí seu templo. Foi um trabalho extenso e intenso, sob a direção de Deus, embora durante 11 anos tenha precisado trabalhar como professor secular porque o Presbitério Bandeirantes e as Igrejas em que estive nesse período, não tinham recursos para sustentar o pastor. Por tudo isso não me conformo quando vejo em qualquer setor de nossa Igreja: incúria, desleixo, negligência, mercenarismo e corporativismo de maus pastores, nem de concílios que os acobertam.

Há muitos anos eu já alertava meu Presbitério Oeste Paulistano (PROP) sobre sua inércia e falta de zelo. Fiz diversas propostas de trabalho, que eram aprovadas e “*esquecidas*” sistematicamente.

Atualmente sou pastor jubilado, com 83 anos. Pastoreei Igrejas até 2004, quando minha esposa sofreu extenso Acidente Vascular Cerebral, e desde então sou o cuidador dela, mas acompanho com documentos a vida de meu Presbitério.

Resumindo: em 21 anos de existência o PROP organizou só 2 novas igrejas – Ebenezer (antiga Congregação de Jardim Ipê) por mim iniciada antes de existir o PROP, e Vila Baronesa. O PROP nunca planejou e executou um trabalho de expansão, nem ajudou igrejas necessitadas. À medida que os anos

passavam tornava-se mais decadente, chegando ao ponto de dissolver em 2009 duas de suas igrejas mais antigas (1a. de Carapicuíba e Bom Pastor); a primeira, já cinquentenária e a 2a. bastante antiga. Nunca estimulou seus candidatos-seminaristas; não lhes dava trabalho em igrejas e lhes dava ajuda irrisória embora fossem homens casados.

Seus pastores – atualmente são 10 pastores para 5 igrejas. Três dedicam-se só ao ministério; os outros dividiam o tempo com trabalhos seculares sem observarem, eles e o PROP, o que a C.I. estabelece sobre as atividades dos pastores -arts. 34 a 42.

Dois dos pastores são professores do Seminário “José Manoel da Conceição”. Um deles há alguns anos passou a receber da Igreja o salário de 20 salários-mínimos e residência pastoral, embora no ano anterior o PROP tenha decidido que os salários dos pastores não poderiam ser estabelecidos em “salários mínimos” estabelecidos pelo governo, e é, ainda, professor de várias matérias no Seminário. O outro, também pastor efetivo de uma pequena Igreja, mudou-se para Maringá (Paraná), mas não abriu mão do seu pastorado efetivo; deixou em seu lugar um seminarista e vinha um domingo por mês à Igreja e por isso recebia da Igreja “apenas” R\$600,00 por mês.

O Presbitério Oeste Paulistano não promove comemorações nem “Encontros” que visem confraternização entre as Igrejas e seu fortalecimento. De modo geral o Presbitério não cresce; ao contrário, definha; quando apresenta algum crescimento, este não chega nem a ser igual ao crescimento vegetativo da região Oeste da Grande São Paulo.

Por todas essas razões denunciei o PROP ao Sínodo por “desídia”. Essa Denúncia foi “engavetada” pelo então Presidente e C.E. do Sínodo de S. Paulo, que dessa forma se solidarizou com o PROP.

Somente no ano de 2009 minha Denúncia e outros documentos foram aparentemente levados à reunião ordinária do Sínodo, no templo da I.P. da Lapa, à qual compareci para defender minha Denúncia. Porém, meus papéis não foram lidos em plenário quando deram “entrada”. Somente a Comissão de Legislação e Justiça tomou conhecimento deles, mas astutamente ficaram esses documentos para o fim do Relatório e, como premeditado, diante das resoluções tomadas quanto aos documentos relatados, os meus – inclusive a Denúncia contra o Presbitério Oeste Paulistano – foram declarados “prejudicados” diante das resoluções tomadas momentos antes. É indissfarçável que tudo foi planejado para proteger o Presbitério. O plenário nem chegou a tomar conhecimento de que havia uma Denúncia sobre a Mesa e o Sínodo teria que transformar-se em Tribunal, e só como Tribunal o Sínodo decidiria abrir ou não o processo, é o que manda o nosso Código e Disciplina. Dois erros gritantes do SSP.

Uma das resoluções do SSP fazia uma redistribuição das Igrejas do Sínodo pelos seus presbitérios, criando mais um presbitério. Era uma redistribuição absurda, a começar pela transferência da I.P. de Osasco para o Presbitério de Pinheiros, justamente a Igreja maior do Presbitério Oeste Paulistano. Outro absurdo: Presbitério Oeste Paulistano passaria a ser “um outro” presbitério, no extremo Oeste.

Diante disso enviei novo documento ao Presidente do Sínodo, apontando os absurdos aprovados pelo Sínodo e aconselhando-o a promover a revisão daquelas resoluções, mas não recebi dele qualquer resposta.

Diante de todas essas artimanhas vejo-me na obrigação de DENUNCIAR O SINODO DE SÃO PAULO “por desídia”. Pretendo que o SSP seja pelo menos repreendido pelo Supremo Concílio e que o Supremo Concílio determine ao SSP a dissolução do Presbitério Oeste Paulistano, tal como a propus, com a formação dos Presbitérios: de Osasco e de Carapicuíba, além de anular suas absurdas resoluções tomadas sobre o campo em geral, tais como a dissolução das duas Igrejas atrás mencionadas, e outras decorrentes.

A Igreja Presbiteriana do Brasil sempre foi uma Igreja séria e fiel à sua missão de evangelizar; por isso mesmo não podemos permitir que setores da Igreja se tornem inúteis e até nocivos como um cancro no organismo da Igreja nacional. Nossa Igreja, a Igreja de Simonton corre esse risco.

Peço desculpas ao Supremo Concílio por usar aqui termos tão pesados, mas usei-os convicto. Que Deus abençoe e dirija a Igreja Presbiteriana do Brasil e seu Supremo Concílio.

Respeitosamente,

Rubens Pires do Amaral Osório

Rubens Pires do Amaral Osório

Endereço postal: R. Laura Maiello Kook 601, bloco 6, apto. 01 - Sorocaba - SP